



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

PORTARIA Nº 08/85

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e em especial ao contido nas normas do artigo 35, ítem II, da Lei Complementar Estadual nº 02/73, e artigo 18, ítems II e XXII, do Regimento Interno ' da Câmara Municipal

R E S O L V E

Disciplinar os trabalhos da Secretaria Executiva da Câmara Municipal de Pato Branco, na forma seguinte:

I - As funcionárias que prestam serviços à Câmara Municipal não estão obrigadas a prestar serviços no que se refere à elaboração e datilografia de requerimentos, proposições, projetos de lei, resoluções, etc;

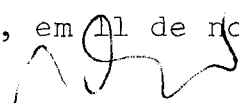
II - Poderão, no entanto, prestar esclarecimentos e fornececer informações pertinentes aos trabalhos legislativos;

III - As funcionárias, havendo disponibilidade de tempo e afazeres, poderão datilografar pareceres das comissões técnicas depois de elaborados pelas mesmas;

IV - O fornecimentos de documentos pertencentes à Câmara Municipal aos Srs. Vereadores deverão ter prévia autorização da Presidência;

V - O fornecimento de cópias de proposições dos Vereadores, além de uma, dependerá de solicitação por escrito à Presidência.

Pato Branco, em 11 de novembro de 1.985


Vereador Nelson Antonio Sguarizi

Presidente